



Procedimento n.º 061/2021
Procedure n. 061/2021

PROGRAMA DE CONCURSO
TENDER PROGRAM

CONCURSO PÚBLICO
PUBLIC TENDER

Aquisição de serviços de emissão, renovação e gestão
de certificados web TLS

Purchasing services for issuance, renewal and
management of TLS web certificates

PROGRAMA DE CONCURSO TENDER PROGRAM

Artigo 1.º

Objeto e identificação do concurso

1. A Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A., com sede na Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, adiante designada como INCM, pretende celebrar um contrato para fornecimento de serviços de emissão, renovação e gestão de certificados web TLS, com o CPV 79132000-8 - Serviços de certificação, através do Concurso Público procedimento n.º 061/2021, de acordo com os termos, condições, características e especificações técnicas estabelecidas no Caderno de Encargos.
2. A escolha do procedimento foi efetuada nos termos do preceituado na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Artigo 1.º

Contest object and identification

1. Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A., with its registered office at Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, in Lisbon, registered at the Commercial Registry Office of Lisbon with the single registration and tax identification number 500 792 887, with the share capital of € 30.000.000, hereinafter referred to as INCM, intends to enter into a contract for the services for issuance, renewal and management of TLS web certificates, with CPV 79132000-8 - Certification services, through the Public Tender procedure 061/2021, in accordance with the terms, conditions, characteristics and technical specifications established in the Specifications.
2. The choice of the procedure was made in accordance with the provisions of article 20/1/b) of the Public Procurement Code (PPC).

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S.A., com sede na Av. António José de Almeida, 1000-042 Lisboa, telefone 217810700, endereço eletrónico: compras@incm.pt.

Article 2

Contracting authority

The contracting authority is IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S.A., with registered office at Av. António José de Almeida, 1000-042 Lisbon, telephone number 217810700, e-mail address: compras@incm.pt.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da INCM.
2. Foi emitido o parecer prévio favorável n.º 202103230828, de 08/04/2021, AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio.

Article 3

Decision to contract

1. The decision to contract was made by the Board of Directors of INCM.
2. AMA - Agency for Administrative Modernization, IP issued Authorization no. 202103230828, of April 8th 2021, pursuant to paragraph 1 of article 1 of Decree-Law no. 107/2012 of May 18.

Artigo 4.º

Acesso às peças do concurso e plataforma eletrónica

As peças do procedimento (programa de concurso e caderno de encargos) encontram-se integralmente disponíveis para consulta pelos interessados, na plataforma eletrónica utilizada pela INCM, em <http://www.acingov.pt>, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

Article 4

Access to the procedure documents and electronic platform

Procedure documents (tender program and tender specifications) are available for consultation by the interested parties in full at the electronic platform used by INCM, at <http://www.acingov.pt>, until the end of the period established for the submission of tenders.

Artigo 5.º

Modo de apresentação das propostas

1. A participação no presente concurso depende de prévia inscrição na plataforma eletrónica, salvo nos casos em que as entidades interessadas já se encontrem registadas na mesma.
2. O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta de todo os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação e o envio de propostas.
3. A proposta do concorrente deve incluir a demonstração do cumprimento de cada requisito definido na parte 2 do Caderno de Encargos, incluindo evidências documentais em suporte a esta demonstração.
4. A proposta do concorrente deve incluir a descrição detalhada de todas as responsabilidades que a Autoridade de Registo deve cumprir.
5. Os documentos que constituem a proposta, indicados no artigo 9.º do presente programa de concurso, devem ser apresentados na plataforma eletrónica, e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
6. Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
7. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).

-
8. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as propostas, bem como a não apresentação do documento referido no número anterior, quando aplicável, é motivo de exclusão.
 9. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa admitindo-se a sua redação em língua inglesa, com exceção da declaração mencionada na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º, a qual deve ser obrigatoriamente redigida em português.
 10. A receção das propostas é registada, com referência às respetivas data e a hora em que as mesmas são recebidas, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Article 5

Tender submission method

1. Participation in the present tender is dependent on prior registration in the electronic platform, except when interested parties are already registered in the platform.
2. Access to the electronic platform is free and allows access to all procedure acts that must be published, as well as the presentation and submission of tenders.
3. The bidder's proposal must include demonstration of fulfilment for each requirement defined in the part 2 of the Bill of Charges, including documental evidence that support this demonstration.
4. The bidder's proposal must include the detailed description of all responsibilities that the Registration Authority must comply with.
5. The documents constituting the tender, indicated in article 9 of the present tender program shall be submitted through the electronic platform and signed electronically by use of qualified electronic signature certificates.
6. All documents uploaded to the platform, including those that constitute the applications and tenders, shall be signed electronically by use of qualified electronic signature certificates.
7. In cases where the digital certificate cannot relate the subscriber to its function and signature power, the interested entity shall submit the official electronic document that

indicates the power of representation and the signature of the subscriber to the platform (permanent certificate stating the power of representation or proxy).

8. The lack of electronic signature in the documents constituting the applications and tenders, as well as the failure to present the document referred to in the previous paragraph is, whenever applicable, a reason for exclusion.
9. The documents constituting the tender may be written in Portuguese or English, except for the declaration referred to in article 9/1/a), which must be written in Portuguese.
10. The receipt of the tenders is registered with reference to the date and hour when they are received. An electronic receipt is delivered to tenderers as proof of reception.

Artigo 6.º

Pedidos de esclarecimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos concorrentes até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 50º do Código dos Contratos Públicos.
2. Os esclarecimentos aos pedidos apresentados nos termos do número anterior são da responsabilidade do júri, sendo prestados através da plataforma eletrónica até ao final do 2.º terço do prazo estabelecido para apresentação de propostas, nos termos do artigo 50.º, n.º 5, alínea a) do CCP.
3. Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50º do CCP.

Article 6

Requests for clarification

1. The clarifications deemed necessary to the understanding and interpretation of the tender documents shall be submitted by tenderers through the electronic platform, until the end of the 1st third of the term established for the presentation of tenders, according to article 50/1 of the Public Procurement Code.

2. The clarifications to requests submitted in accordance with the previous paragraph are of the responsibility of the jury, these being provided through the electronic platform until the end of the 2nd third of the term established for submission of tenders, under article 50/5/a) of the PPC.
3. The clarifications are an integral part of the tender documents to which they are related and prevail over these in case of divergence, according to article 50/9 of the PPC.

Artigo 7.º

Erros e Omissões

1. Até ao termo do 1º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar por escrito, através da plataforma AcinGOV, ao Conselho de Administração da INCM, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, relativos aos elementos previstos nas alíneas a) a c) n.º 2 do artigo 50.º do CCP através da plataforma eletrónica de contratação pública referida no artigo 4.º do presente concurso.
2. A decisão do Conselho de Administração da INCM sobre os erros e omissões identificados pelos interessados deve ser proferida até ao termo do 2º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. As listas com a identificação dos erros e omissões apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como as decisões do Conselho de Administração previstas no n.º 2, são publicitadas na plataforma AcinGOV e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.
4. As retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 50º do CCP.

Article 7

Errors and omissions

1. Until the end of the first third of the term established for the presentation of the tenders, the interested parties shall present, in writing, through the platform AcinGOV, to the Board of Directors of INCM, a list in which they expressly and unequivocally identify errors and omissions identified in the procedure documents, concerning the elements foreseen in article 50/2/a) to c) of the PPC, through the public procurement electronic platform referred to in article 4 of this tender program.
2. The decision of the Board of Directors INCM on the errors and omissions identified by interested parties shall be taken until the end of the 2nd third of the term established for the presentation of tenders. All errors and omissions not expressly accepted by the later until the end of this term are deemed rejected.
3. The listing of the errors and omissions presented by interested parties according to paragraph 1, as well as the decisions of the Board of Directors foreseen in paragraph 2, are publicised on platform AcinGOV and attached to the tender documents available for consultation, all interested parties being immediately notified of this fact.
4. These corrections are an integral part of the procedure documents to which they relate and prevail over them in case of divergence, according to article 50/9 of the PPC.

Artigo 8.º

Concorrentes

Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

Article 8

Tenderers

The entities that are not under any of the situations referred to in article 55 of the PPC may submit proposal.

Artigo 9.º

Documentos e elementos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso;
 - b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, os quais deverão incluir de forma explícita os seguintes elementos:
 - i) Preço global, para todos os serviços objeto do presente procedimento para o período de 3 (três) anos, não incluindo o IVA;
 - ii) Preço anual para o pacote base de Certificados TLS, não incluindo o IVA;
 - iii) Preço unitário, para emissão ou renovação de cada certificado individual adicional, não incluindo IVA (preço por tipo de certificado):
 - (i) Certificado para um domínio;
 - (ii) Certificado multi-domínio (até 4 domínios web);
 - (iii) Certificado multi-domínio (até 7 domínios web);
 - (iv) Certificado multi-domínio (até 99 domínios web);
 - (v) Certificado “Wildcard”.
 - iv) Funcionalidades da plataforma online segura para emissão, alteração de estado e gestão de certificados e flexibilidade para adaptação às necessidades da Autoridade de Registo;
 - v) Qualidade do processo de suporte técnico;
 - vi) Suporte à emissão e renovação de certificados adicionais às quantidades mínimas.
 - c) Demonstração clara de como cumpre cada requisito definido na parte 2 do Caderno de Encargos;
 - d) Descrição detalhada das responsabilidades a cumprir pela Autoridade de Registo;
 - e) Documentos de suporte à informação prestada nas alíneas anteriores (c) e (d).

-
2. A não apresentação de qualquer dos documentos que integram a proposta a que se refere o n.º 1, bem como a não apresentação de qualquer dos atributos da proposta indicados na alínea b) do n.º 1, constituem motivo de exclusão.

Article 9

Documents and elements that make up the proposal

1. The proposal must consist of the following documents:
 - a) Declaration of acceptance of the content of the specifications, prepared in accordance with the model in Annex I to the present tender program;
 - b) Documents that contain the attributes of the proposal, according to which the bidder is willing to contract, which must include explicitly the following elements:
 - i) Global price for all provisions subject to the present procedure, for a period of 3 (three) years in Euros, excluding VAT, which should identify autonomously the following parcels:
 - ii) Annual price in Euros, for base package of Certificates TLS, not including VAT;
 - iii) Unit price in Euros, for issuing or renewing each additional individual certificate, not including VAT (price per type of certificate):
 - (i) Certificate for a domain;
 - (ii) Multi-domain certificate (up to 4 web domains);
 - (iii) Multi-domain certificate (up to 7 web domains);
 - (iv) Multi-domain certificate (up to 99 web domains);
 - (v) “Wildcard” certificate.
 - iv) Functionality provided by the secure online platform for issuance, renewal and management of certificates and flexibility provided in order to adapt to the needs of the Registration Authority;
 - v) Quality of the technical support process;
 - vi) Support for issuance and renewal of additional quantities of certificates.
 - c) Clear demonstration of how the bidder will fulfil each requirement defined in part 2 of the Bill of Charges;

-
- d) Detailed description of the full responsibilities that must be fulfilled by the Registration Authority;
 - e) Documental evidence that supports the information provided in previous paragraphs (c) and (d).
2. Failure to submit any of the documents that make up the proposal, referred to in paragraph 1, as well as the failure to submit any of the proposal attributes indicated in paragraph b) of paragraph 1, constitutes a reason for exclusion.

Artigo 10.º

Prazo de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias, contado da data limite para a sua entrega.

Article 10

Validity period of the tenders

The tenderer undertakes to maintain its tender for a period of not less than 66 days, from the term established for its submission.

Artigo 11.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Article 11

Variable tenders

The submission of tenders with variants is not admitted.

Artigo 12.º

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica, até às 17.00 horas do 21.º dia (hora de Portugal Continental) a contar da data de envio para publicação no Diário da República do anúncio relativo ao presente concurso.

-
2. As propostas apresentadas depois do termo do prazo fixado no número anterior serão excluídas.

Article 12

Tenders submission deadline

1. Tenders shall be submitted by the electronic platform, until 5 pm of the 21st day (Portugal continental time), from the date of this tender notice is sent to the Republic Diary.
2. Tenders submitted after the end of the deadline set out in the previous paragraph will be excluded.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.

Article 13

Award criteria

The award is made according to the criterion of the most economically advantageous tender for the contracting entity, determined by the following modality: evaluation of the price or cost of the tender, as defined in Article 74 (1) (b). of the PPC.

Artigo 14.º

Critério de desempate

1. Em caso de empate das propostas classificadas em primeiro lugar, serão aplicados os seguintes critérios de desempate pela ordem apresentada:
 - a) A proposta que apresentar o preço mais baixo para Certificado para um domínio;
 - b) A proposta que apresentar o preço mais baixo para Certificado multi-domínio (até 4 domínios web);
 - c) A proposta que apresentar o preço mais baixo para Certificado multi-domínio (até 7 domínios web);

-
- d) A proposta que apresentar o preço mais baixo para Certificado multi-domínio (até 99 domínios web);
 - e) A proposta que apresentar o preço mais baixo para Certificado “Wildcard”.
2. Se, mesmo assim, ainda se verificar o empate das propostas classificadas em primeiro lugar, será aplicado o critério na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados com a antecedência mínima de 2 dias. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar. O sorteio realizar-se-á independentemente da eventual ausência de um ou mais concorrentes. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

Article 14

Tie-breaking criteria

1. In the event of a tie for the proposals ranked first, the following tiebreaker criteria will be applied in the order presented:
 - a) The proposal that presents the lowest price for Certificate for a domain;
 - b) The proposal that presents the lowest price for a multi-domain certificate (up to 4 web domains);
 - c) The proposal that presents the lowest price for a multi-domain certificate (up to 7 web domains);
 - d) The proposal that presents the lowest price for a multi-domain certificate (up to 99 web domains);
 - e) The proposal that presents the lowest price for a “Wildcard” certificate.
2. If, even so, there is still a tie for the proposals ranked first, the criterion will be applied following a draw, to be held in a public session, from which the minutes will be drawn up, and to which all interested parties will be called with at least 2 days in advance. Competitors must present themselves with the respective identification and proof or declaration that confers powers to represent the entity, issued by those who have the powers to compel it.

The draw will take place regardless of the eventual absence of one or more competitors. The ordering of tied proposals will be fixed in the order of extraction. The proposal drawn in 1st place will be awarded.

Artigo 15.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código, em anexo ao presente programa de concurso;
 - b) Certidão de Registo Criminal dos seus representantes legais;
 - c) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas à Segurança Social;
 - d) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas relativas a impostos;
 - e) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder a outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração.
2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através da plataforma eletrónica, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
3. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nos números anteriores ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas a), b) e h) do artigo 55º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado
4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser sempre exigido ao adjudicatário a apresentação dos originais dos documentos de habilitação.
5. Todos os documentos de habilitação da adjudicatária têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos

noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

6. Será concedido à adjudicatária um prazo de 5 (cinco) dias úteis para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

Article 15

Qualification documents

1. The contractor shall submit, within 10 (ten) working days from the notification of the award decision, the following documents:
 - a) Statement issued in accordance with the model included in Annex II of the PPC, in accordance with article 81/1/a) of the same code, annexed to the present tender program;
 - b) Certificate of Criminal Record of its legal representatives;
 - c) Certificate proving the non-existence of debts to Social Security;
 - d) Certificate proving the non-existence of debts concerning taxes;
 - e) Certificate of Commercial Registry Office, indicating the legal representatives of the Company with powers to award and their quality, as if by mandate, it will be required to present the respective proxy.
2. The qualification documents shall be submitted in digital format, through the electronic platform, without prejudice to the provisions laid down hereunder.
3. In the event of non-issuance of the documents or certificates referred to in the previous paragraphs, or if these not referring to all cases referred to in article 55/ a), b) and h) these may be replaced by a statement issued on honour, made by the interested party before the judicial or administrative competent authority, a notary or a qualified professional body.
4. Without prejudice to the previous paragraph, the contractor may be required to submit the original qualification documents.
5. All qualification documents of the contractor must to be written in Portuguese. However, when by its nature or origin they have been written in another language, the tenderer shall submit them with duly legalised translation.

6. The contractor shall be granted a period of 5 (five) working days to suppress potential irregularities detected in the submitted documents that may lead to the expiration of the award according to article 86 of the PPC.
7. All tenderers are notified at the same time of the submission of the qualification documents, indicating the day on which such submission took place.

Artigo 16.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca caso o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo e termos previstos no artigo anterior ou quando sejam apresentados documentos falsos ou prestado falsas declarações.
2. Nos casos previstos no número anterior, será adjudicada a proposta ordenada em segundo lugar.

Article 16

Award expiration

1. The contract award expires in case the contractor does not submit the qualification documents within the period and under the terms set out in the previous article, or when false documents are submitted or false statements made.
2. In the cases provided for in the previous paragraph, the tender that has been second ranked is the one that shall be awarded.

Artigo 17.º

Causas da não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação nos casos previstos no n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso se verifique a não adjudicação os concorrentes são notificados da correspondente decisão e dos respetivos fundamentos.

Article 17

Reasons for non-awarding

1. There will be no contract award in the cases provided for in article 79/1 of the Public Procurement Code.
2. In case of non-awarding the tenderers are to be notified of this decision and the respective grounds.

Artigo 18.º

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário obriga-se a prestar uma caução, de acordo com o Anexo III, no valor de 5 (cinco) por cento do preço anual da prestação de serviços, com exclusão do IVA, devendo ser prestada nova caução sempre que o contrato seja renovado, no valor de 5 (cinco) por cento do preço da prestação de serviço de cada um dos respetivos períodos de vigência.
2. O adjudicatário comprova que prestou a caução no prazo de 10 (dez) dias após a notificação da decisão de adjudicação.
2. A INCM pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais e contratuais pelo adjudicatário, designadamente quando não proceda ao pagamento das multas contratuais ou dos prémios de seguro.
3. Sempre que a INCM utilize a caução, o adjudicatário deve proceder à reposição do seu montante integral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data daquela utilização.

Article 18

Security deposit to guarantee the fulfillment of obligations

1. To guarantee the exact and punctual fulfillment of its obligations, the contractor is obliged to provide a deposit, in accordance with Annex III, in the amount of 5 (five) percent of the annual price of the provision of services, excluding the VAT, and a new deposit must be provided whenever the contract is renewed, in the amount of 5 (five) percent of the price of the provision of service for each of the respective periods of validity.

-
2. The contractor proves that he has provided the security within 10 (ten) days after notification of the award decision.
 3. The INCM may consider the security provided, regardless of a judicial decision, to be lost in its favor, in cases of non-compliance with legal and contractual obligations by the contractor, namely when it does not pay contractual fines or insurance premiums.
 4. Whenever the INCM uses the deposit, the contractor must proceed with the reimbursement of its full amount within 30 (thirty) days from the date of that use.

Artigo 19.º

Contrato

1. A minuta do contrato é enviada ao adjudicatário para sua aceitação, considerando-se a mesma aceite quando não haja reclamação nos 5 dias subsequentes à respetiva notificação.
2. O contrato deve ser celebrado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, caso exista.

Article 19

Contract

1. The draft of the contract is sent to the contractor for acceptance and is considered accepted should there be no complaint 5 days after respective notification.
2. The contract shall be entered into within 10 (ten) days following the date of acceptance of the draft or the decision over the complaint, should there have been one.

Artigo 20.º

Prevalência

As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

Article 20

Prevalence

The rules of this tender program prevail over any indications of the notice(s) that may be non-conforming.

Artigo 21.º

Comunicações e notificações

Todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito do presente procedimento, entre a INCM e os concorrentes, devem ser escritas e efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada pela INCM, ou no caso de a mesma se encontrar indisponível através do correio eletrónico (compras@incm.pt).

Article 21

Communications and notifications

All communications and notifications under the scope of the present procedure, between INCM and the tenderers, shall be written and submitted through the electronic platform used by INCM, or if it is unavailable, via email (compras@incm.pt).

Artigo 22.º

Legislação aplicável

O regime do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação em vigor, aplica-se a tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de concurso.

Article 22

Applicable law

The PPC legal regime, approved by the Decree-Law no. 18/2008, of January 29, republished in an annex to the Decree-Law no. 111-B/2017, of August 31, as well as all remaining legislation in force, is applicable to anything that may not be specifically provided for in this tender program.

Artigo 23.º

Língua predominante

O Presente Programa de Concurso e seus anexos encontram-se elaborados nas línguas portuguesa e inglesa, em caso de divergência entre as cláusulas, prevalecerá a versão em língua portuguesa.

Article 23

Prevailing Language

This Tender program and its annexes have been executed in both Portuguese and English languages. In the event of a dispute as to its terms the Portuguese language version shall prevail.

Anexos

Fazem parte integrante do presente Programa de Concurso e, para os devidos efeitos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do artigo 9.º;
- b) Anexo II – Modelo de declaração a que se refere o ponto i) da alínea a) do artigo 15.º.
- c) Anexo III – Modelo de prestação de caução, a que se refere o artigo 18.º.

Annexes to the Tender program

Annex I – Statement Model provided for in article 9/a) of this tender program;

Annex II – Statement Model provided for in article 15/a/i) of this tender program.

Annex III – Statement Model provided for in article 18 of this tender program.

Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.

Pela Administração